



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

009

INDICAÇÃO Nº ___/2024

O Vereador **Lot Ignácio de Souza Junior**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Providências urgentes, no âmbito do Município, para a distribuição de absorventes íntimos higiênicos a estudantes da rede pública.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

No primeiro ano de mandato, em junho de 2021, apresentei nesta Casa a Indicação que tratava da necessidade de uma política pública municipal de combate à pobreza menstrual, referente à dificuldade ou falta de acesso de meninas e mulheres a absorventes íntimos e coletores menstruais.

Na época, a matéria chegou a causar certa polêmica nas redes sociais, já que nem todas as pessoas compreenderam o real sentido do documento que tramitou na Câmara. Passados dois anos e meio, temos a Lei estadual nº 23.904, em vigor em Minas Gerais, que dispõe sobre a garantia de acesso das mulheres em situação de vulnerabilidade social a absorventes higiênicos.

Temos também, em nível federal, o Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual, Lei 14.214/2021, que acaba de ganhar o reforço agora neste início de 2024 com a distribuição do item de higiene nas farmácias populares. Podem ter acesso aos absorventes, de forma gratuita, mulheres entre 10 e 49 anos de idade, inscritas no Cadastro Único.

A pobreza menstrual é uma realidade que precisamos combater. Uma em cada quatro meninas faltam as aulas por não ter acesso a absorvente. A distribuição gratuita de absorventes é uma política pública essencial num país com tanta vulnerabilidade social.

Portanto, é importante que o senhor Prefeito determine ao setor competente que tome as devidas providências, em caráter urgente.

Gabinete do Vereador, em 05 de fevereiro de 2024.

Lot Ignácio de Souza Junior (SD)

Vereador-autor